

INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL

Estudo Técnico Preliminar 91/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23347.012026.2025-41

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objeto a contratação de fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para realização da gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão "Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025". Tal projeto será executado com recursos provenientes de Termo de Execução descentralizada- TED.

A contratação de fundação de apoio justifica-se pela necessidade de garantir agilidade, conformidade legal, eficiência e transparência na execução administrativa e financeira do projeto. A atuação da fundação de apoio possibilita:

- Pagamento de bolsas a estudantes e servidores envolvidos;
- Aquisição de materiais e equipamentos;
- Execução de serviços e contratação de profissionais;
- Emissão de relatórios e prestação de contas.

A escolha por contratação direta, com dispensa de licitação, está amparada pelo art. 1º da Lei nº 8.958/1994, que autoriza as instituições federais de ensino a celebrar convênios, acordos e contratos com fundações de apoio para execução de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, bem como do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

O valor total estimado para a execução do projeto é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Desse total, o valor a ser executado pela fundação de apoio será de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
PROEX	Anderson Martins

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A fundação a ser contratada deverá prestar os serviços e comprovar a regularidade, conforme segue:

- Gestão administrativa e financeira do projeto;
- Controle de despesas e execução financeira, incluindo a prestação de contas;
- Gestão dos processos de licitação e compra de serviços e equipamentos necessários;
- Garantia de conformidade com as exigências legais em todas as fases do projeto;
- Possuir registro válido no Sistema de Cadastramento de Fornecedores- SICAF.
- prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- prova de inscrição no cadastral;
- prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência;
- Demonstrar capacidade operacional para a execução financeira e administrativa do projeto.

5. Levantamento de Mercado

Para a verificação de preços de mercado, foi realizada uma pesquisa em conformidade com o art. 8º, §2º do Decreto nº 10.426/2020, que estabelece o limite de até 20% do valor global pactuado para o pagamento à fundação de apoio. O levantamento visa garantir que os valores praticados estejam de acordo com o mercado e com os normativos legais vigentes.

Em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, realizou-se pesquisa de preços junto às fundações de apoio autorizadas a atuar no âmbito do IFMS, das quais foram recebidas as seguintes propostas:

- Funetec-PB: R\$41.025,69 (quarenta e um mil, vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos);
- Funcern: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais).

Após análise técnica e financeira, conclui-se que a proposta apresentada pela FUNCERN revelou-se a mais vantajosa para a Administração, no valor de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), atendendo plenamente às exigências legais e institucionais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de fundação de apoio, nos termos da Lei nº 8.958/1994 e do inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para realizar a gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão "Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025", cujo objeto é o fomento de 225 vagas em Cursos de Qualificação Profissional, com foco em formação empreendedora e inovação tecnológica, conforme previsto no Plano de Trabalho do TED nº 16183.

O projeto será executado com recursos descentralizados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – SETEC/MEC, totalizando R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados ao pagamento de bolsas de docentes, supervisores pedagógicos, monitores e coordenador geral, concessão de auxílio aos estudantes, aquisição de materiais de apoio e despesas administrativas necessárias ao desenvolvimento das ações pactuada.

A contratação da fundação de apoio possibilitará a operacionalização das despesas com agilidade, rastreabilidade, segurança jurídica e controle financeiro, assegurando a execução regular do projeto e o cumprimento dos prazos estabelecidos. A fundação será responsável por:

- Gestão administrativa, orçamentária e financeira dos recursos;
- Pagamento das bolsas a profissionais envolvidos na execução do projeto;
- Prestação de contas conforme normativas vigentes;
- Aquisição de materiais e contratação de serviços essenciais ao desenvolvimento das atividades;
- Apoio logístico e documental.

Considerando o porte e a complexidade do projeto, bem como o volume de trâmites operacionais e financeiros envolvidos, a solução proposta promove eficiência administrativa, economicidade, transparência, além de assegurar condições para que o IFMS concentre-se na execução pedagógica e acompanhamento acadêmico dos estudantes beneficiados.

Portanto, a contratação da fundação de apoio apresenta-se como a solução mais adequada e vantajosa para o atendimento integral às metas estabelecidas no TED, garantindo regularidade, eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando as necessidades operacionais do projeto e a natureza da contratação, verifica-se que a contratação de fundação de apoio é suficiente e adequada para a execução integral da gestão administrativa e financeira do Projeto de Extensão "Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025".

O valor global do projeto, conforme o Plano de Trabalho, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais);, valor que será integralmente gerido pela fundação contratada. Deste montante, estão contempladas despesas com:

- Pagamento de bolsas a estudantes e servidores;
- Diárias e passagens para deslocamento da equipe;
- Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços;
- Aquisição de materiais de consumo e permanentes;
- Despesas administrativas e operacionais da fundação, conforme DOA;
- Demais custos logísticos, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

A atuação de uma fundação permite o controle centralizado, a racionalização de procedimentos e a conformidade com os marcos legais, além de assegurar maior eficiência na execução orçamentária.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 450.000,00

O valor global do Projeto de Extensão *Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025*, conforme Plano de Trabalho do TED nº 16183, é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

Do montante total, será destinada à contratação de Fundação de Apoio a quantia de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), correspondente ao percentual de 9% (nove por cento) do valor total descentralizado, com o objetivo de custear as despesas administrativas e operacionais necessárias à execução do projeto, incluindo gestão financeira, execução orçamentária, contratação de serviços e pagamento de bolsas.

A estimativa apresentada tem como base a melhor proposta recebida, apresentada pela Fundação Universidade Federal do Rio Grande do Norte – FUNCERN, que apresentou custo compatível com o valor previsto para a Meta 2 do Plano de Trabalho e com os parâmetros praticados em contratações similares, assegurando economicidade, eficiência e aderência ao interesse público.

O valor remanescente de R\$ 409.500,00 (quatrocentos e nove mil e quinhentos reais) será aplicado diretamente nas ações pactuadas, envolvendo pagamento de bolsas a profissionais envolvidos, concessão de auxílio alimentação e transporte aos estudantes, aquisição de materiais de apoio e demais despesas essenciais ao desenvolvimento das atividades do projeto.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando que a necessidade institucional prevê a contratação de apenas uma fundação, a solução possui caráter indivisível, não cabendo, portanto, a previsão de parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, visto que a fundação de apoio será a única responsável pela execução da gestão administrativa e financeira do projeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Projeto Cursos de Qualificação Profissional PRONATEC Empreender 2025 está plenamente alinhado aos objetivos estratégicos do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul – IFMS, estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2024–2028 (IFMS Presente), especialmente quanto ao fortalecimento das ações de educação profissional, tecnológica e inclusiva, com vistas à promoção do desenvolvimento socioeconômico regional e da formação cidadã.

A iniciativa contribui diretamente para a ampliação do acesso à formação profissional a públicos em situação de vulnerabilidade social, atendendo às diretrizes institucionais relacionadas à interiorização da oferta educativa, ao estímulo ao empreendedorismo inovador e ao fortalecimento da inclusão produtiva, e reafirmando o papel do IFMS como agente de transformação social e promotor de oportunidades no território sul-mato-grossense.

A contratação da fundação de apoio visa assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica e agilidade na execução orçamentária e financeira dos recursos descentralizados pela SETEC/MEC, permitindo que a instituição concentre esforços na execução pedagógica dos cursos e no acompanhamento acadêmico dos estudantes atendidos, garantindo a efetividade dos resultados e a economicidade no uso dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação encontra-se formalmente respaldada na Formalização de Demanda PCA nº 294/2025, constando nos autos do processo, o que reforça seu caráter institucional e estratégico dentro do planejamento da Pró Reitoria de Extensão e do IFMS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de fundação de apoio para a gestão do projeto proporcionará diversos benefícios institucionais e operacionais, tais como:

- Maior celeridade nos trâmites administrativos e financeiros;
- Redução de carga burocrática para as equipes técnicas do IFMS;
- Acesso a estrutura administrativa especializada e com expertise na execução de projetos com recursos descentralizados;
- Garantia de conformidade legal e contábil na execução orçamentária;
- Facilidade na contratação de profissionais e aquisição de bens e serviços;
- Apoio à prestação de contas com qualidade e transparência;
- Fortalecimento da atuação do IFMS junto à comunidade, por meio da ampliação da oferta de cursos de extensão com impacto social positivo;
- Melhoria nos índices institucionais relacionados à extensão, à inclusão social e à formação profissional.

Com isso, assegura-se que o projeto alcance seus objetivos com efetividade e que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, responsável e alinhada às diretrizes institucionais.

13. Providências a serem Adotadas

O processo de contratação deverá seguir as normas estabelecidas pela Lei n.º 14.133/2021 e pelos regulamentos internos do IFMS, garantindo a formalização do contrato com a fundação de apoio selecionada

14. Possíveis Impactos Ambientais

A execução do Projeto de Extensão "Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025" não prevê atividades que impliquem impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de ação de caráter educacional, predominantemente teórica e voltada à capacitação humana.

Entretanto, para assegurar a adoção de práticas sustentáveis e a responsabilidade socioambiental, serão priorizadas medidas como:

- Utilização racional de materiais de consumo;
- Preferência por recursos digitais e ambientes virtuais de aprendizagem, quando aplicável;
- Planejamento logístico que minimize deslocamentos desnecessários;
- Incentivo ao descarte correto de resíduos sólidos eventualmente gerados.

Dessa forma, reafirma-se o compromisso institucional com a sustentabilidade, em consonância com os princípios da administração pública e as diretrizes ambientais vigentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de fundação de apoio para a execução administrativa e financeira do Projeto de Extensão "Cursos de Qualificação Profissional Pronatec Empreender 2025" mostra-se plenamente viável, necessária e vantajosa para a Administração Pública, considerando a complexidade operacional e o volume de ações previstas no Plano de Trabalho do TED nº 16183.

O modelo de execução por meio de fundação de apoio está amparado na Lei nº 8.958/1994, que autoriza Instituições Federais de Ensino a celebrar ajustes com fundações de apoio para gestão administrativa e financeira de projetos acadêmicos, científicos e de extensão, e encontra respaldo também no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que permite contratação por dispensa de licitação quando se tratar de fundação de apoio credenciada perante o MEC e o MCTI.

A viabilidade técnica e administrativa está fundamentada na necessidade de garantir agilidade, rastreabilidade, especialização e suporte operacional, uma vez que o projeto envolve:

- Pagamento de bolsas a professores, supervisores pedagógicos, monitores e coordenador geral;
- Concessão de auxílio alimentação e transporte a estudantes;
- Aquisição de materiais de apoio e insumos específicos;
- Contratações e trâmites financeiros contínuos durante o período de execução.

O valor previsto para a contratação da fundação de apoio é de R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), referente à melhor proposta apresentada, demonstrando economicidade e compatibilidade com os preços praticados na Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica.

A alternativa de execução direta via estrutura administrativa interna do IFMS mostraria menor eficiência operacional, considerando as limitações de pessoal, a quantidade de tarefas envolvidas, a necessidade de cumprimento de prazos e a obrigatoriedade de prestação de contas rigorosa conforme especificado pelo concedente.

Assim, a contratação demonstra vantajosidade pública, pois viabiliza:

- Execução célere e regular dos recursos;
- Controle e transparência na aplicação financeira;
- Redução de riscos jurídicos e administrativos;
- Foco da instituição na execução pedagógica e acompanhamento acadêmico.

Portanto, a contratação da fundação de apoio apresenta-se viável técnica, administrativa, operacional, jurídica e economicamente, sendo a solução mais adequada para o alcance dos objetivos estratégicos do projeto e para a efetividade da política pública de formação profissional e inclusão produtiva prevista no Pronatec Empreender.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JERILLY PAULA SOUTO SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 16:34:06.

FLAVIA DOS SANTOS MARTINS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 01/12/2025 às 16:40:48.